**PROJETO DE LEI Nº 45/2016**

**Exmo. Sr. Presidente**

**Nobres Vereadores**

Cumprimentado os nobres edis, o vereador **Paulo Roberto Montero,** encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a instalação de equipamentos de Wi-Fi no Terminal Rodoviário, e nos ônibus urbanos do Município de Valinhos”.***

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei visa à disponibilização de rede Wi-Fi, para os usuários do Terminal Rodoviário de Valinhos, bem como, para todos os usuários das linhas municipais.

O Transporte Público Municipal deve se preparar, com qualidade e eficiência para atender os seus usuários. Para que isso ocorra, a oferta de acesso gratuito à internet sem fio é uma ferramenta extremamente importante, que permite aos seus usuários fazer buscas, contatar pessoas, localizar pontos de interesse e acessar o correio eletrônico, dentre outras atividades.

A finalidade principal da proposta é promover a inclusão digital, possibilitando a universalização do acesso à informação e a interação com os serviços públicos em geral. A internet, as redes sociais, e os serviços de mensagens fazem parte da nossa vida, e se tornou uma importante ferramenta para o conhecimento e o acesso instantâneo dos e acontecimentos. Além disso, a adoção desse serviço representa um atrativo para o uso do transporte público.

Portanto, o presente Projeto de Lei vem de encontro com a necessidade da população valinhense, pois a de rede Wi-Fi gratuita é um importante serviço à ser disponibilizado para os usuários do transporte coletivo.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevante importância.

Valinhos, 17 de março de 2016.

**PAULO ROBERTO MONTERO**

**VEREADOR**

**Projeto de Lei nº /2016**

***“Dispõe sobre a instalação de equipamentos de Wi-Fi no Terminal Rodoviário, e nos ônibus urbanos do Município de Valinhos”.***

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Empresa Concessionária do Transporte Público Municipal deverá fornecer gratuitamente aos seus usuários, serviço de internet, através de rede Wi-Fi.

**Art. 2º.** Deverão ser afixados, em local visível, informativos com os seguintes dizeres: “*Disponível conexão Wi-Fi gratuita”.*

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá através de seu órgão competente fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Clayton Roberto Machado**

**Prefeito Municipal**